RESOLUÇÃO (UE) 2022/1789 DO PARLAMENTO EUROPEU

de 4 de maio de 2022

que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) para o exercício de 2020

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta a decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA) para o exercício de 2020,

— Tendo em conta o artigo 100.º e o anexo V do seu Regimento,

— Tendo em conta o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental (A9-0106/2022),

A. Considerando que, no contexto do processo de quitação, a autoridade de quitação deseja salientar a particular importância de continuar a reforçar a legitimidade democrática das instituições da União, melhorando a transparência e a responsabilização e pondo em prática o conceito de orçamentação baseada no desempenho e de boa governação dos recursos humanos;

B. Considerando que, segundo o seu mapa de receitas e despesas ([1]), o orçamento definitivo da Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho (a «Agência») para o exercício de 2020 foi de 16 058 100 EUR, o que representa um aumento de 2,03 % face a 2019; considerando que o orçamento da Agência provém essencialmente do orçamento da União;

C. Considerando que o Tribunal de Contas (o «Tribunal»), no seu relatório sobre as contas anuais da Agência para o exercício de 2020 (o «relatório do Tribunal»), afirma ter obtido garantias razoáveis de que as contas anuais da Agência são fiáveis e as operações subjacentes são legais e regulares;

Gestão orçamental e financeira

1. Observa que os esforços de supervisão do orçamento durante o exercício de 2020 se traduziram numa taxa de execução orçamental de 96,8 %, o que representa um decréscimo de 1,04 % relativamente ao exercício de 2019; lamenta que a taxa de execução das dotações de pagamento tenha sido de 62,15 %, o que representa um decréscimo de 14,18 % relativamente a 2019; observa que a baixa taxa de dotações de pagamento está relacionada com um abrandamento das atividades da Agência causado pela pandemia de COVID-19;

2. Observa que a Agência está a realizar uma análise das razões subjacentes às transições bastante elevadas no seguimento das observações do Tribunal em 2019; solicita que a Agência informe a autoridade de quitação sobre as conclusões da análise;

Desempenho

3. Observa que a Agência utiliza determinadas medidas como indicadores-chave de desempenho (ICD) para avaliar o valor acrescentado das suas atividades e outras medidas para melhorar a sua gestão orçamental, tais como a execução do programa de trabalho, a anulação de dotações de pagamento e a capacidade de sensibilização dos intermediários através do trabalho em rede; congratula-se com o facto de a Agência utilizar um ICD para medir a execução das dotações de autorização, uma vez que este foi um ponto crítico em anos anteriores, com sistemáticas observações do Tribunal a este respeito; observa que a Agência alcançou quase todos os seus objetivos, embora uma parte do programa de trabalho não tenha sido realizada devido ao impacto da pandemia nas viagens e nos eventos;

([1]) JO C 114 de 31.3.2021, p. 45.

4. Congratula-se por a Agência ter realizado avaliações *ex post* de panorâmicas concluídas em matéria de segurança e saúde no trabalho (SST) sobre as doenças relacionadas com o trabalho, as custos e benefícios da SST e as micro e pequenas empresas; observa que a avaliação concluiu que a Agência deve prosseguir os seus esforços nestes importantes domínios de atualidade e que foram apresentadas recomendações específicas; congratula-se por, em 2020, a Agência ter realizado as avaliações *ex post* da campanha Locais de Trabalho Seguros e Saudáveis de 2018-2019; observa que a campanha foi particularmente bem sucedida no domínio da participação das partes interessadas e da divulgação das atividades;

5. Constata que a Agência colabora estreitamente com outras agências — nomeadamente a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound), a Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia, o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional, o Centro Comum de Investigação e a Autoridade Europeia do Trabalho — sobre temas de interesse comum, como a política de emprego e dos assuntos sociais; observa que a Agência, para a elaboração do Barómetro de SST, cooperou com o Eurostat; observa que a Agência trabalhou em estreita colaboração com a Agência Europeia dos Produtos Químicos no que toca aos trabalhos em matéria de substâncias perigosas; constata que a Agência também colaborou estreitamente com a Agência Europeia da Segurança Marítima no que diz respeito à SST no contexto dos derrames de hidrocarbonetos; congratula-se com a estratégia 2020-2024 de luta contra o cancro no local de trabalho;

6. Acolhe com agrado as atividades da Agência que visam desenvolver, recolher e disponibilizar informações, análises e ferramentas fiáveis e pertinentes sobre SST, que contribuem para a política da União destinada a promover locais de trabalho saudáveis e seguros na União;

7. Regista, em especial, o papel de destaque da Agência no âmbito do apoio à aplicação do princípio n.º 10 do Pilar Europeu dos Direitos Sociais; congratula-se com o firme compromisso assumido pela Agência no sentido de garantir que todos os trabalhadores usufruam dos mesmos direitos em matéria de saúde e segurança no trabalho, independentemente da dimensão da empresa, do tipo de contrato ou da relação laboral;

8. Salienta a importância, a autonomia e o valor acrescentado da Agência no seu domínio de competências; salienta a necessidade de assegurar recursos humanos e financeiros adequados que permitam à Agência continuar a executar o seu programa de trabalho com uma taxa muito elevada de conclusão das atividades, em particular à luz da aplicação do novo quadro estratégico da UE para a saúde e segurança no trabalho (2021-2027), da futura legislação relativa à proteção dos trabalhadores contra os riscos associados à exposição ao amianto durante o trabalho e da Diretiva relativa aos agentes cancerígenos e mutagénicos;

9. Considera que a Agência pode fornecer informações e análises úteis sobre o impacto do teletrabalho e de outras soluções digitais na SST dos empregadores e dos trabalhadores no contexto das condições de trabalho durante a pandemia de COVID-19, prestando especial atenção à saúde mental;

Política de pessoal

10. Destaca que, em 31 de dezembro de 2019, o quadro de pessoal estava preenchido a 97,5 %, com 39 agentes temporários nomeados para 40 lugares de agentes temporários autorizados pelo orçamento da União (em comparação com 40 lugares preenchidos em 40 lugares autorizados em 2019); regista, além disso, que 24 agentes contratuais trabalhavam para a Agência em 2020;

11. Regista com preocupação a ausência de equilíbrio de género entre os quadros superiores, com três homens (75 %) e uma mulher (25 %); constata que há um melhor equilíbrio de género no conselho de administração, com 51 homens (58,6 %) e 36 mulheres (41,4 %), e entre o pessoal em termos gerais, com 16 homens (30,2 %) e 44 mulheres (69,8 %); insta a Agência a assegurar, no futuro, o equilíbrio entre os géneros ao nível da direção e do pessoal; solicita à Comissão e aos Estados-Membros que tenham em conta a importância de assegurar o equilíbrio de género nas nomeações dos membros do conselho de administração da Agência;

12. Congratula-se com o facto de não terem sido comunicados casos de assédio e de a Agência ter um forte empenho na promoção de políticas de luta contra o assédio, na organização regular de sessões de sensibilização para o seu pessoal e na criação de uma página intranet dedicada ao tema;

13. Lamenta que o pessoal se sinta isolado devido ao teletrabalho; congratula-se, no entanto, com o facto de a administração oferecer um grande apoio psicológico e sessões de consciência plena (*mindfulness*) e envidar os maiores esforços para criar o melhor ambiente possível, com base nas necessidades dos membros do pessoal e nas decisões da administração local;

14. Manifesta a sua preocupação com a morosidade e a falta de transparência do processo de nomeação do novo diretor executivo da Agência;

Adjudicação de contratos

15. Observa que a Agência desenvolveu uma estratégia de consolidação da sua função de financiamento e contratação pública que visa otimizar a utilização dos recursos, harmonizar os processos e definir melhor as funções e responsabilidades; observa que, devido à pandemia de COVID-19, a execução — inicialmente prevista para 2020 — foi adiada e começou no final de 2020 com a nomeação de um perito externo para prestar assistência relativamente às disposições práticas;

16. Observa que a aplicação do sistema de gestão de documentos da Agência foi concluída em 2020; regista ainda a adoção da contratação pública eletrónica, nomeadamente os concursos eletrónicos e a apresentação eletrónica de propostas, o procedimento de assinatura eletrónica e a simplificação e digitalização de vários fluxos de trabalho internos; recorda a importância de aumentar a digitalização da Agência, não só em termos de gestão e funcionamento interno, mas também para acelerar a digitalização dos procedimentos; chama a atenção para a necessidade de tomar todas as medidas de segurança necessárias para evitar qualquer risco para a segurança online das informações tratadas;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

17. Reconhece as medidas e os esforços em curso da Agência para garantir a transparência e a prevenção e gestão de conflitos de interesses; observa que, em janeiro de 2020, o conselho de administração reviu a política de prevenção e gestão de conflitos de interesses e que os membros do conselho de administração são convidados a apresentar uma declaração de ausência de conflitos de interesses, para além de uma declaração de interesses; congratula-se com o facto de ambas as declarações estarem disponíveis no sítio Web da Agência;

Controlo interno

18. Congratula-se com o facto de a Agência utilizar uma estratégia de não conformidade que regista não só exceções *ex ante*, mas também eventos *ex post*, com o objetivo de melhorar os procedimentos em vigor e detetar deficiências no controlo interno; observa que, em 2020, as não conformidades registadas não indicavam deficiências significativas em termos dos controlos existentes; observa que a Agência participou novamente no exercício de análise pelos pares sobre a gestão de riscos nas agências descentralizadas, lançado pela Comissão, através da partilha de conhecimentos, metodologias e riscos críticos com as outras agências que participam no grupo de trabalho;

19. Verifica que o quadro de controlo interno foi adotado pelo conselho de administração em 2019, com base no quadro de controlo interno da Comissão; observa que a Agência realizou uma avaliação do quadro de controlo interno para o ano de referência de 2020 que concluiu que o quadro é utilizado e funciona adequadamente em relação a todas as componentes do controlo interno;

20. Observa que o registo de riscos empresariais da Agência está ligado ao quadro de controlo interno e que ambos estão sujeitos a revisões periódicas por parte dos quadros superiores; observa que todos os riscos monitorizados em 2020 foram classificados como relacionados com o «ambiente externo» e que nenhum deles é classificado como uma ameaça potencial para a reputação ou a realização estratégica da Agência;

21. Regista que estão em curso duas medidas corretivas comunicadas pelo Tribunal e relacionadas com o nível excessivo de dotações autorizadas transitadas dos anos anteriores;

Resposta à COVID-19 e continuidade das atividades

22. Regista com satisfação que a Agência previu informações e recursos úteis para avaliar os riscos e o impacto no local de trabalho e para os atenuar; observa que a Agência comunicou todas as ações realizadas e planeadas, tais como projetos relacionados com o teletrabalho, relatórios destinados a avaliar os riscos psicossociais da pandemia, orientações sobre a COVID-19 no local de trabalho e a participação em várias reuniões de alto nível relacionadas com a proteção dos trabalhadores no contexto da pandemia;

23. Observa que a Agência apoiou os regimes de teletrabalho para o pessoal, lançando novos procedimentos internos eletrónicos para facilitar a continuidade das atividades; observa que a Agência disponibilizou ao pessoal equipamento de teletrabalho adequado e um acesso seguro aos sistemas informáticos da Agência; observa que as reuniões internas e externas foram transferidas para o ambiente em linha e que foram criados fluxos de trabalho sem papel para permitir à Agência continuar a cumprir as suas obrigações financeiras e contratuais;

24. Observa que, em 2020, a Agência continuou a comunicar e a promover eficazmente a SST; observa que, apesar das restrições impostas pela COVID-19, a Agência conseguiu apresentar ativamente o seu trabalho em mais de 300 eventos; observa que a Agência disponibilizou orientações multilingues (em 25 línguas) para os locais de trabalho — documento que figura entre as publicações mais descarregadas e consultadas na história da Agência — e que uma série de outros recursos relacionados com a COVID-19 foi desenvolvida e comunicada através do sítio Web da Agência; incentiva a Agência a continuar a desenvolver diretrizes para ajudar os empregadores e os trabalhadores a adaptarem-se à evolução da pandemia da COVID-19;

Outras observações

25. Observa que a Agência iniciou uma cooperação com a CERT-UE através de um acordo de nível de serviço, a fim de assegurar a ciberproteção da Agência; observa que, em 2020, a cibersegurança foi identificada como um problema e que a Agência propôs o lançamento de um concurso público para a prestação de serviços de cibersegurança em 2021; solicita à Agência que informe a autoridade de quitação sobre os progressos realizados;

26. Observa que, com a proclamação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, foi conferido à Agência um papel importante na aplicação dos seus princípios;

27. Remete, em relação a outras observações, de natureza horizontal, que acompanham a sua decisão sobre a quitação, para a sua Resolução, de 4 de maio de 2022 ([2]), sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

([2]) Textos Aprovados, P9_TA(2022)0196.